EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe,** Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 09/2023 de 02 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 24/01/2024, às 10horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2024, às 9Horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
VALOR ESTIMADO: R$ 36.078,16 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme apêndice I deste Termo de Referência.	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC **Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br**	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): PEDRO EMANUEL SILVA	**e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br**
Fone: (81)2129.9532 – WATTS-ZAP (81)99945-6348	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. ***OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.***	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com http://bnc.org.br/sistema/.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação: o **REGISTRO DE PREÇO** visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do setor de apoio diagnóstico em triagem auditiva neonatal na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, estruturação do Centro Médico de Especialidades – CEMEC - Vera Cruz, com recursos do Ministério da Saúde, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 36.078,16 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme apêndice I deste Termo de Referência.**

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3014.10.301.1066.1111

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

3014.10.302.1068.1113

4.4.90.52

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

3 – 1.500.1002

3414.10.304.1085.1114

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. Ficarão impedidas de participar:

5.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

5.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

5.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.8. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

5.9 Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

5.10 A ausência da informação prevista no item 5.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat".**
6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).
6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal(http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes) , até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

7.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.
7.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
7.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

7.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
7.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
7.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
7.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@cmaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8. PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:

a. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

8.3. As exigências constantes das alíneas "c" do subitem 8.2 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
8.4. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

8.5. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1.O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

9.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

9.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3.1.Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.2.3.2.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

9.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

9.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

9.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

9.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

10.2.4. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

10.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica:

10.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

10.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 15% (QUINZE por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação acumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

10.3.3. Para efeito do item 10.3.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.5. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.4.10. A certidão descrita no **item 10.4.9.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.4.11. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

11.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

11.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

11.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

11.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 11.7.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.15. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.16. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.17. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

12.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

12.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;

c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

12.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

12.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 12.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015 .
12.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de ate 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.19 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.20.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
12.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
12.22. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

12.24. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.

12.25. Para cumprimento do item 10 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

12.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
12.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

13. DILIGÊNCIA

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).

14.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

14.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16- DOS PRAZOS

16.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso ocorra algum problema com a entrega do objeto.

16.02 - O prazo de garantia do fabricante dos móveis deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
16.03 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo dos móveis pela Administração Municipal.

17 - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.
17.02 - Deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

17.02.01 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130.

17.02.02 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

17.06 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relegação das sanções previstas na legislação vigente.

17.07 – O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

17.02 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Referência, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

17.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

18.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Diretora de Atenção à Saúde, Matrícula: 0.0000630.1, CPF: 472.559.004-53.

18.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

18.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

19 - DO PAGAMENTO

19.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a execução do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo recebimento do objeto, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

19.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

19.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

19.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

19.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Não cabe reajuste para esse tipo de contratação.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
21.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM).**

21.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe http://camaragibe.pe.gov.br/.

21.7 Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

21.8 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

21.9 O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.

21.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

21.11 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

21.13 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo da Proposta;
Anexo III - Declarações

1. **Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
2. **Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;**

Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preço
Anexo V - Minuta de Contrato

Camaragibe-PE, 22 de janeiro de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do setor de apoio diagnóstico em triagem auditiva neonatal na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, estruturação do Centro Médico de Especialidades – CEMEC - Vera Cruz, com recursos do Ministério da Saúde, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

01.02 – Contratação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

01.03 - O objeto deste Termo de Referência encontra-se subdivido da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	**MESA IMPRESSORA**, PADRÃO CINZA\, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO\, MATERIAL TAMPO:MDP\, LARGURA:50 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ALTURA:70 CM COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	4
02	**MESA PARA COMPUTADOR**/ ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, SUPORTE PARA TECLADO, COM UMA GAVETA:1, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,75 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM. COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	5
03	**CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA,** Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira , Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	10

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

04	**ARMÁRIO DE AÇO**\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\, APLICAÇÃO:USO GERAL COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	6
05	**MESA ESCRITÓRIO**, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS) COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	6
06	**BALDE A PEDAL/** Lixeira com Pedal EM AÇO INOX e Acabamento Polido e Balde Interno Removível, CAPACIDADE : 50 L COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	1
07	**MESA REUNIÃO REDONDA**/ Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Diâmetro: 120 CM, Altura: 74 CM, Material Estrutura: Aço , Revestimento Superior Do Tampo: Laminado Melamínico , Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	3
08	**CADEIRA FIXA** (confeccionada em polipropileno, modelo fixa, estrutura formada por dois pés dobrados, produzidos em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiras plásticas internas em polipropileno. suporte de encosto com duas peças dobradas em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20 mm de espessura de 1,5mm, cor: preta COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	20

2 - JUSTIFICATIVA

02.01 - O município de Camaragibe tem uma população estimada 147.771 habitantes, no último censo [2022], o município conta com uma rede de 45 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas nas cinco regiões político administrativas – RPA, Um Hospital Geral Aristeu Chaves, três centros de Especialidades Médicas – CEMEC, Laboratório Municipal, Núcleo de Reabilitação, Centro de Especialidade Odontológica, 13 Redes Terapêuticas, 3 Centros de Atenção Psicossocial (1 de Transtorno e 1 Infantil), e a Maternidade Amiga da Família de Camaragibe – MAFC.

02.02 - A Maternidade Amiga da Família funciona em regime de 24 horas, com 26 leitos e capacidade instalada de 100%, em pleno funcionamento, onde a população de Camaragibe depende do atendimento desta rede de saúde pública, além de ser referência para os municípios circunvizinhos, por meio da Central de Leitos do Estado de Pernambuco. A Maternidade é um relevante serviço na região

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

metropolitana, com o Centro de Parto Normal – CPN Intra-Hospitalar, assegurando uma assistência materno e infantil mais humanizada, e incentivo ao parto natural com o quantitativo de cinco leitos de parto, pós parto e puerpério (PPP) para gestantes de risco habitual, a Maternidade vem recebendo a atenção da gestão municipal na sua reestruturação para melhoria na prestação de serviço ofertados aos munícipes, atendendo as diretrizes da Nota Técnica nº 008/2019, de 27 de março de 2019, da Gerência da Saúde da Mulher da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, quanto as recomendações sobre boas práticas no parto e nascimento.

02.03 - A Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, aprovada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022, decorreu da ausência de equipamentos no município para realizar o Bera Triagem e as emissões de Otoacústicas, apesar de realizar atendimentos, utilizando equipamentos cedidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Camaragibe, e consequentemente a ausência de setor específico para sua realização.

02.04 - A Maternidade Amiga da Família de Camaragibe conta com 01 (um) fonoaudiológo para realização dos atendimentos em triagem auditiva neonatal e realiza atualmente uma média de 120 (cento e vinte) atendimentos por mês.

02.05 - A estruturação do Consultório de Fonoaudiologia dentro da Maternidade Amiga da Família, com a aquisição dos equipamentos (Bera Triagem, Emissões Otoacústicas, Otoscópio simples), e mobiliário aumenta e estimativa de atendimentos para realização do teste da orelhinha em 150 (cento e cinquenta) atendimentos por mês.

02.06 - Quando da realização do Teste da Orelhinha ou Triagem Auditiva Neonatal se for identificado algum problema auditivo, é realizada uma solicitação para reavaliação do bebê após 15 (quinze) dias para refazer o teste. Após o reteste, confirmado o problema auditivo, o bebê é encaminhado para o médico clínico para posterior encaminhamento ao médico otorrino, para que seja realizado o tratamento adequado.

02.07 – Desta forma, com objetivo de atender a necessidade de ofertar o serviço de Apoio ao Diagnóstico da Triagem Auditiva Neonatal, na Maternidade Amiga da Família, a qual foram destinados recursos específicos pelo Ministério da Saúde, por meio da PORTARIA Nº 4.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, na qual foi contemplada a Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, que tem como objetivo a estruturação do Consultório de Fonoaudiologia, faz parte da sua estruturação a aquisição de mobiliário.

02.08 – Ainda, o município de Camaragibe-PE tem interesse recíproco com o Ministério da Saúde para garantir a qualidade dos serviços de saúde, com maior eficiência, promovendo serviços especializados em média/alta complexidade com qualidade e tempo oportuno, incorporação tecnológica para estruturar serviços de atenção especializada e realizar ações ou serviços de promoção/proteção com qualidade de diagnóstico, tratamento, reabilitação.

02.09 – Para tanto, foi pleiteado junto ao Ministério da Saúde o a Proposta de Equipamento nº 41230.038000/1190-12, a aquisição de mobiliário, visando qualificar a prestação de serviços, por meio de atividades internas com foco na realização de reuniões setoriais, no CEMEC Vera Cruz, com objetivo de sanar problemas internos e externos, pata melhor atendimento da população, a qual foram destinados recursos específicos pelo Ministério da Saúde, por meio da PORTARIA Nº 3.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

03.01 - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

> "Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.
>
> Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

03.02 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017 abaixo transcrito:

> "Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> **I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;**
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração". (Grifamos)

03.03 - A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser adquirido decorre do fato de que os mobiliários serão adquiridos de forma parcelada sem precisar o momento exato para atender a demanda de cada Unidade de Saúde.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

03.04 - Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

03.05 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

04.01 - O Decreto nº 10/2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º o seguinte:

> "Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
> I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
> (...)"

04.02 - Da leitura do dispositivo legal supramencionado, verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços.

04.03 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

04.04 - Contudo, a obrigatoriedade de divulgação da IRP foi abrandada através do Decreto nº 7.892/2013, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 4º (...)
> §1º *A divulgação da intenção de registro de preços* ***poderá ser dispensada, de forma justificada*** *pelo órgão gerenciador*.
> (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

04.05 - Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

04.06 - No caso, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe **optou-se pela não divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

04.08 - Assim, resta justificado que a escassez de profissionais para desempenhar as funções necessárias na IRP impossibilitam a realização da mesma, haja vista a estrutura administrativa deficitária existente na Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

5 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

05.01 - Os itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso ocorra algum problema com a entrega do objeto.

06.02 - O prazo de garantia do fabricante dos móveis deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

06.03 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo dos móveis pela Administração Municipal.

7 - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

07.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

07.02 - Deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

07.02.01 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130.

07.02.02 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

07.06 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relegação das sanções previstas na legislação vigente.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

07.07 – O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

07.02 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Referência, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

07.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

08.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Diretora de Atenção à Saúde, Matrícula: 0.0000630.1, CPF: 472.559.004-53.

08.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

08.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

9 - DO PAGAMENTO

09.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a execução do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo recebimento do objeto, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

09.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

09.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

09.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

09.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

09.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

10.01.01 - Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

10.01.02 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

10.01.03 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

10.01.04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

10.01.05 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.01.06 - Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

10.01.07 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

10.01.08 - Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10.01.09 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação e da garantia; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

11.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

11.01.02 - Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.01.03 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

11.01.04 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

11.01.05 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do Termo de Referência.

11.01.06 - Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.01.07 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.01.08 - Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

13.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.01.01.02 - Para efeito do subitem 13.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14- DO REAJUSTE

14.01 – Não cabe reajuste para esse tipo de contratação.

15 - DA GARANTIA DOS ITENS

15.01.01 - Os materiais deverão o dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. (Caso a Secretaria opte por um período diferenciado, deverá alterar este item e especificar o prazo de garantia requerido).

15.01.02 - Os Equipamentos deverão ter Garantia mínima de 12 (doze) meses.

15.01.03 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

15.01.04 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

15.01.05 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

15.01.06 - Por se tratarem de eletrodomésticos, os impactos ambientais serão mínimos e ocorrerão apenas no momento de descarte dos mesmos, de acordo com o Plano de descarte de resíduos sólidos do Município de Domingos Martins.

15.01.07 - A aquisição dos eletrodomésticos deverá observar o Selo Procel, nos mesmos, que indica ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da sua categoria, proporcionando economia na conta de eletricidade e acarretando menos impactos no meio ambiente.

16- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

17 - DA PARTICIPAÇÃO

17.01 - Não poderão participar deste Pregão:

a) As empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) As empresas que tenham servidor público do Município de Camaragibe-PE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer outra esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

[1]Considerando que a particitação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta Licitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1066.1111

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

3014.10.302.1068.1113

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

3414.10.304.1085.1114

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

19 - DO VALOR MÁXIMO

19.01 - O valor máximo total para a execução do objeto em comento é de **R$ 36.078,16** (trinta e seis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme apêndice I deste Termo de Referência.

20 - DA PESQUISA DE PREÇOS

20.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico *http://bps.saude.gov.br/login.jsf*, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico *http://paineldeprecos.planejamento.gov.br*, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (*www.bancodeprecos.com.br*), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

20.02 - *In casu,* foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, estando todas essas pesquisas documentadas.

21 – DA PROPOSTA

21.01 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

21.02 - A licitante deverá considerar em sua proposta de preços os custos com entrega, montagem se for necessária, e outros que sejam pertinentes ao fornecimento do objeto.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

22 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.01 - Será considerado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

23 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

23.01 - Deverá ser solicitado aos licitantes que enviem como documento complementar à proposta de preços eletrônica, o envio, através do sistema BNC, de catálogo/folder/ficha técnica do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Camaragibe, 18 de janeiro de 2024.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

ALBILANE MARIA DA SILVA

Diretora Administrativa da Maternidade

APROVADO:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	**MESA IMPRESSORA**, PADRÃO CINZA\, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO\, MATERIAL TAMPO:MDP\, LARGURA:50 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ALTURA:70 CM	Unidade	04	R$ 325,53	R$ 1.302,12
02	**MESA PARA COMPUTADOR**/ ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, SUPORTE PARA TECLADO, COM UMA GAVETA:1, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,75 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM.	Unidade	05	R$ 1.106,35	R$ 5.531,75
03	**CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA,** Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira , Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm	Unidade	10	R$ 640,97	R$ 6.409,70
04	**ARMÁRIO DE AÇO**\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\,	Unidade	06	R$ 496,03	R$ 2.976,18

	APLICAÇÃO:USO GERAL				
05	**MESA ESCRITÓRIO**, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS)	Unidade	06	R$ 2.059,73	R$ 12.358,38
06	**BALDE A PEDAL/** Lixeira com Pedal EM AÇO INOX e Acabamento Polido e Balde Interno Removível, CAPACIDADE : 50 L	Unidade	01	R$ 599,37	R$ 599,37
07	**MESA REUNIÃO REDONDA**/ Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Diâmetro: 120 CM, Altura: 74 CM, Material Estrutura: Aço , Revestimento Superior Do Tampo: Laminado Melamínico , Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina	Unidade	02	R$ 960,33	R$ 1.920,66
08	**CADEIRA FIXA** (confeccionada em polipropileno, modelo fixa, estrutura formada por dois pés dobrados, produzidos em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiras plásticas internas em polipropileno. suporte de encosto com duas peças dobradas em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20 mm de espessura de 1,5mm, cor: preta	Unidade	20	R$ 249,00	R$ 4.980,00
				TOTAL	**R$ 36.078,16**

ANEXO I – MÓVEIS POR NÚMERO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PROPOSTA/ PORTARIA/ EMENDA
01	**MESA IMPRESSORA**, PADRÃO CINZA\, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO\, MATERIAL TAMPO:MDP\, LARGURA:50 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ALTURA:70 CM COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022,
	MESA IMPRESSORA, PADRÃO CINZA\, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO\, MATERIAL TAMPO:MDP\, LARGURA:50 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ALTURA:70 CM COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Recursos Próprios
02	**MESA PARA COMPUTADOR**/ ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, SUPORTE PARA TECLADO, COM UMA GAVETA:1, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,75 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM. COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	3	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022
	MESA PARA COMPUTADOR/ ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, SUPORTE PARA TECLADO, COM UMA GAVETA:1, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,75 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM. COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Recursos Próprios
03	**CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA,** Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira ,	Unidade	2	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

	Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm COM MONTAGEM INCLUSA			GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022
	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA, Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira , Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	8	Recursos Próprios
04	**ARMÁRIO DE AÇO\,** ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\, APLICAÇÃO:USO GERAL COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022
	ARMÁRIO DE AÇO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\, APLICAÇÃO:USO GERAL COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Proposta de Equipamento nº 41230.038000/1190-12, de 2019, PORTARIA GM/MS Nº 3.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
	ARMÁRIO DE AÇO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\, APLICAÇÃO:USO GERAL COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	2	Recursos Próprios
05	**MESA ESCRITÓRIO**, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A	Unidade	2	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria GM/MS Nº

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

	PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS) COM MONTAGEM INCLUSA			4.604 de 27/12/2022
	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS) COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	1	Proposta de Equipamento nº 41230.038000/1190-12, de 2019, PORTARIA GM/MS Nº 3.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS) COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	3	Recursos Próprios
06	**BALDE A PEDAL/** Lixeira com Pedal EM AÇO INOX e Acabamento Polido e Balde Interno Removível, CAPACIDADE : 50 L	Unidade	1	Proposta de Equipamento nº 41230038000122002, de 2022, Portaria GM/MS Nº 4.604 de 27/12/2022
07	**MESA REUNIÃO REDONDA**/ Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Diâmetro: 120 CM, Altura: 74 CM, Material Estrutura: Aço , Revestimento Superior Do Tampo: Laminado Melamínico , Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	1	Proposta de Equipamento nº 41230.038000/1190-12, de 2019, PORTARIA GM/MS Nº 3.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
	MESA REUNIÃO REDONDA/ Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Diâmetro: 120 CM, Altura: 74 CM, Material Estrutura:	Unidade	2	Recursos Próprios

	Aço , Revestimento Superior Do Tampo: Laminado Melamínico , Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina COM MONTAGEM INCLUSA			
08	**CADEIRA FIXA** (confeccionada em polipropileno, modelo fixa, estrutura formada por dois pés dobrados, produzidos em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiras plásticas internas em polipropileno. suporte de encosto com duas peças dobradas em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20 mm de espessura de 1,5mm, cor: preta COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	10	Proposta de Equipamento nº 41230.038000/1190-12, de 2019, PORTARIA GM/MS Nº 3.729, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
	CADEIRA FIXA (confeccionada em polipropileno, modelo fixa, estrutura formada por dois pés dobrados, produzidos em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiras plásticas internas em polipropileno. suporte de encosto com duas peças dobradas em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20 mm de espessura de 1,5mm, cor: preta COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	10	Recursos Próprios

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), ... de ..... de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PLXX/2023/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ **(prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R$ ..... (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:
Nome fantasia da empresa, se houver:
Inscrição Estadual:
Classificação tributária Endereço completo:
Cidade: CEP:
Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):
Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência (nome e número):
Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:
Identidade: CPF:
Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):
Celular:
(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).
_____

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III - Declarações
Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Pregão eletrônico nº 000/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.
OBJETO:
Empresa:
Endereço completo:
CNPJ: **Telefone:** **E-mail:**
Contrato original: **Data de assinatura:**
Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2023;

2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

12. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s)(3) Nome[s]

Importante:
(1)Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.
(2)Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.
(3)O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2023/PL000/2023/PMCG
OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____,com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de_____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2022/SECED vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. **Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

2. **Declaramos também que:**

( ) somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

_____

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [xx/2023]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 (doze)meses** , a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

_____

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABELECER OS REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL NA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PREGÃO ELETRONICO N° XXXX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE , devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MFn° 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, cidade /UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr (a). **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, RG n.º xxxxxxxxx , brasileiro(a), casada, comerciante, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinados a estruturação do setor de apoio diagnóstico em triagem auditiva neonatal na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, conforme condições, estruturação do Centro Médico de Especialidades – CEMEC - Vera Cruz, com recursos do Ministério da Saúde, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e seus Apêndices.

02.02 – Contratação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

02.03 - O objeto deste Termo de Contrato encontra-se subdivido da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

01	**MESA IMPRESSORA**, PADRÃO CINZA\, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO STRUTURA: PINTADO\, MATERIAL TAMPO:MDP\, LARGURA:50 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, ALTURA:70 CM COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	4
02	**MESA PARA COMPUTADOR**/ ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:CINZA, SUPORTE PARA TECLADO, COM UMA GAVETA:1, LARGURA:1,40M, ALTURA:0,75 M, COMPRIMENTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO:25 MM. COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	5
03	**CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA,** Composição/Material: Ferro e Nylon, Estrutura: Encosto: Compensado 10mm, Assento: Compensado 10mm, Revestimento: Corano ,Pés: Rodízio de 50mm Nylon ,Reclinável: Não ,Acabamento: Perfil 12mm, Estampa/Cor: Azul ,Conteúdo da Embalagem: 1 Cadeira, Dimensões aproximadas do produto 93x48x41 cm COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	10
04	**ARMÁRIO DE AÇO**\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ\, FOSFATIZADO\, ANTI-\, COR:CINZA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN\ SUPORTE 40 KG, ALTURA:1,95 M\, LARGURA:0,90 M\, PROFUNDIDADE:0,40 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA\, PÉS FIXOS\, MATERIAL: CHAPA AÇO 24\, APLICAÇÃO:USO GERAL COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	6
05	**MESA ESCRITÓRIO**, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO:MADEIRADO, QUANTIDADE GAVETAS:3 UN, LARGURA:1200 MM, PROFUNDIDADE:800 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MADEIRADO, COR ESTRUTURA:GRAFITE, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GAVETEIRO (02 GAVETAS) COM MONTAGEM INCLUSA.	Unidade	6
06	**BALDE A PEDAL/** Lixeira com Pedal EM AÇO INOX e Acabamento Polido e Balde Interno Removível, CAPACIDADE : 50 L COM MONTAGEM INCLUSA	Unidade	1
07	**MESA REUNIÃO REDONDA**/ Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Diâmetro: 120 CM, Altura: 74 CM, Material Estrutura: Aço , Revestimento Superior Do Tampo: Laminado Melamínico , Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina COM MONTAGEM INCLUSA.	Unidade	3
08	**CADEIRA FIXA** (confeccionada em polipropileno, modelo fixa, estrutura formada por dois pés dobrados, produzidos em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20mm e espessura de 1,5 mm, com ponteiras plásticas internas em polipropileno. suporte de	Unidade	20

	encosto com duas peças dobradas em tubo seção retangular com cantos arredondados 30 x 20 mm de espessura de 1,5mm, cor: preta COM MONTAGEM INCLUSA.		

CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

03.01 - Os itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

04.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso ocorra algum problema com a entrega do objeto.

04.02 - O prazo de garantia do fabricante dos móveis deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

04.03 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo dos móveis pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA DAS - CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

05.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

05.02 - Deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço:

05.03 - ALMOXARIFADO - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130.

05.04 - Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

05.05 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) móvel(eis) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relegação das sanções previstas na legislação vigente.

05.06 – O prazo para entrega do(s) novo(s) móvel(eis) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.07 - Para que sejam recebidos os itens do objeto, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Contrato, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

05.08 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

06.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Diretora de Atenção à Saúde, Matrícula: 0.0000630.1, CPF: 472.559.004-53.

06.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

06.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

06.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Contrato, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

06.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLAUSULA SETIMA - DO DO PAGAMENTO

07.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a execução do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo recebimento do objeto, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

07.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

07.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

07.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

07.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

07.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

07.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: inicitivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

08.01.01 - Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

08.01.02 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Contrato.

08.01.03 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

08.01.04 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

08.01.05 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

08.01.06 - Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

08.01.07 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.

08.01.08 - Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Contrato.

08.01.09 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação e da garantia; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

09.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

09.01.02 - Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

09.01.03 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

09.01.04 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

09.01.05 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do Termo de Contrato.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

09.01.06 - Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

09.01.07 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

09.01.08 - Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.01 - Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

11.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

11.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade estimada na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

11.01.01.02 - Para efeito do subitem 13.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.01 – Não cabe reajuste para esse tipo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS ITENS

13.01.01 - Os materiais deverão o dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo. (Caso a Secretaria opte por um período diferenciado, deverá alterar este item e especificar o prazo de garantia requerido).

13.01.02 - Os Equipamentos deverão ter Garantia mínima de 12 (doze) meses.

13.01.03 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.01.04 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

13.01.05 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa da Contratada, com a devida justificativa, desde que aceito pelo Município.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

13.01.06 - Por se tratarem de eletrodomésticos, os impactos ambientais serão mínimos e ocorrerão apenas no momento de descarte dos mesmos, de acordo com o Plano de descarte de resíduos sólidos do Município de Domingos Martins.

13.01.07 - A aquisição dos eletrodomésticos deverá observar o Selo Procel, nos mesmos, que indica ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da sua categoria, proporcionando economia na conta de eletricidade e acarretando menos impactos no meio ambiente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1066.1111

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

3014.10.302.1068.1113

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

3414.10.304.1085.1114

4.4.90.52

3 – 1.500.1002

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR MÁXIMO

16.01 - O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de R$ xxxxxxx (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme apêndice I deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses o artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTAGEM DOS PRAZOS

18.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, apublicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, queé condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –TERMO ADITIVO

21.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamenteratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

22.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, combase na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em XX de XXXXXX de 2023.

ANTONIO AMATO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
NB: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.22 14:41:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0